



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

**LEI Nº 2.081, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 195, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Médico Clínico Geral	40h/s	R\$ 10.000,00

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos de que trata o art. 2º será de 30 (trinta) dias, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer tempo se não houver mais necessidade.

Art. 4º As atribuições do contratado a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para o cargo do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 15 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se,

**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

15 de 01 de 19